



544-25/03/10-PPM

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 344 Roló  
Campo Mourão, 04/03/10 Horas 14:03

Eliana  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22103 Roló</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

04/03/10

[Assinatura]  
PRESIDENTE

Considerando que foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 27/01/2010 - "Saúde no Modelo - Moro no jardim Modelo e pela terceira vez em 10 dias procuro o posto de saúde para ser atendida e a médica que atende pelo PSF nunca está. Não entendo o que é esse PSF, penso eu que é posto de saúde falido, mas não tenho certeza. Só sei que me mandaram para o 24 horas e lá também não tinha medico e me mandaram de volta pro postinho, e lá vai eu de novo. Ai me disseram que a médica do tal PSF estava atendendo em Maringá.

O prefeito falou durante toda sua campanha que a saúde seria prioridade, o que está acontecendo que o senhor não está cumprindo o que prometeu? Nunca a saúde foi tão mal assim em Campo Mourão. Será que o senhor pode olhar um pouquinho pra nós, menos favorecidos, que não podemos pagar uma consulta? Afinal de contas, sr. prefeito, quem é que está cuidando da saúde de Campo Mourão?

O dia que o senhor precisar ir num postinho consultar, quem sabe vai atender nossas dificuldades, mas talvez aí seja tarde demais. É uma pena e lamentável que o médico ganhe para não trabalhar. É lamentável que o senhor não coloque alguém pra dirigir a saúde. Em outubro, quando fui atendida por uma doutora, falei do que sentia, ela me fez uma receita sem olhar pra mim.

Quando eu pedi pra ela uma requisição pra fazer um exame de sangue, ela me disse que meu tempo tinha acabado. Voltei pra casa chorando e não tenho a quem reclamar. Quando se fala pra uma pessoa lá na Saúde, fala que é com outra e fala coma outra e a outra e assim vai... Já cansei. Se o senhor não tomar as providências, vou fazer uma denúncia no Ministério Público.

Votei pro senhor Nelson Tureck, perdi meu voto e me sinto envergonhada porque, com isso, ajudei na falência da saúde de Campo Mourão. Por favor, Nelson Tureck, será que dá pro senhor sair um pouquinho aí do seu gabinete e ir lá na Saúde ver quem é que cuida lá? Vou deixar em suas mãos, se o senhor achar que o povo merece um atendimento decente, tome as providências".

**Requeiro**, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Vossa Excelência tem tomado conhecimento dos inúmeros problemas que tem ocorrido na área da saúde, inclusive este que o internauta relata?





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

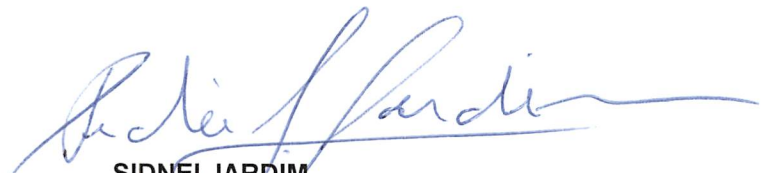
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

- Fornecer a planilha dos médicos que atendem através do PSF - Programa Saúde da Família, constando horários, locais e região que os mesmos atendem.
- Vossa Excelência não tem cumprido o que prometeu para a população, uma delas, ações sobre a saúde municipal em campanha eleitoral, por quê?
- Fora os programas e ações que já existiam na saúde municipal, quais os novos programas e ações que foram desenvolvidos na área de saúde nos mandatos exercidos por Vossa Excelência a partir de 2005?
- Vossa Excelência repassa determinações para os profissionais da saúde esclarecendo que tipo de atendimento gostaria que a população tivesse quando necessitam dos serviços da saúde municipal?
- Quais as medidas que Vossa Excelência tem tomado em relação às várias reclamações que vem ocorrendo sobre os dirigentes da saúde em nosso Município?
- Não diferentemente dos problemas técnicos na saúde, "o vai e vem" de pacientes que procuram os postinhos e são "jogados" de um lado para o outro é um absurdo. O que Vossa Excelência tem a dizer e justificar tudo isso e o que tem sido feito para que haja melhoramentos?
- Vários munícipes comentam e reclamam da saúde municipal. O que Vossa Excelência tem a dizer para a população e para essa Casa de Leis sobre isso?
- O que Vossa Excelência tem feito para melhorar a saúde em nosso Município?
- O que Vossa Excelência tem a dizer sobre os munícipes que depositaram o seu voto, confiando em sua administração e que atualmente arrependem-se desse voto?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 02 de março de 2010.

  
**SIDNEI JARDIM**  
Vereador

016/LOC.



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Março de 2010.

.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da Divisão Legislativa**

  
344/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 16/03/2010.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010                 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010     | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 344 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010   |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010                       | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010             |

AUTOR (ES): Sidnei

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 17/03/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391